



Estado do Rio Grande do Sul

**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

Palácio 11 de Outubro

05  
05  
Câmara Municipal de  
Bento Gonçalves

PARECER nº 295/2013

RECEBIDO EM:

27.12.2013

Processo nº 307/2013

AS ..... 08:50 Horas

*[Signature]*

Assinatura

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Resolução nº 54/2013, de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, de autoria da MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, que **ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 21/2011**.

O presente Projeto de Resolução, visa alterar dispositivos da Resolução nº 21/2011, sendo nos seguintes termos:

O artigo 11 da Resolução nº 21, de 06 de setembro de 2011, que **"Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves"**, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 11 A Câmara Municipal reunir-se-á:***

***a) independente de convocação, na primeira Reunião Ordinária do mês de fevereiro de cada ano, para a abertura da Sessão Legislativa, funcionando ordinariamente até 31 (trinta e um) de dezembro, exceto no primeiro ano de legislatura, ficando em recesso/férias no mês de janeiro, no qual funcionará a Comissão Representativa;***

***b) no primeiro ano de legislatura, independente de convocação, o recesso/férias ocorrerá de 16 (dezesseis) de janeiro a 14 (quatorze) de fevereiro, período no qual funcionará a Comissão Representativa;***

***c) extraordinariamente, quando convocada na forma do Artigo 16 da Lei Orgânica." (NR)***

Também, o artigo 93 da Resolução nº 21, de 06 de setembro de 2011, que **"Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves"**, passa a vigorar com a seguinte redação:



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

*"Art. 93 Cabe recurso ao Plenário, no prazo de 15 (quinze) dias, ouvida a Comissão de Constituição e Justiça, da decisão do Presidente que tiver recusado liminarmente qualquer proposição." (NR)*

Da mesma forma, o inciso II do artigo 160 da Resolução nº 21, de 06 de setembro de 2011, que **"Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves"**, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 160 ...  
(...)  
II - licença para tratamento de saúde do titular, superior a 30 (trinta) dias."** (NR)

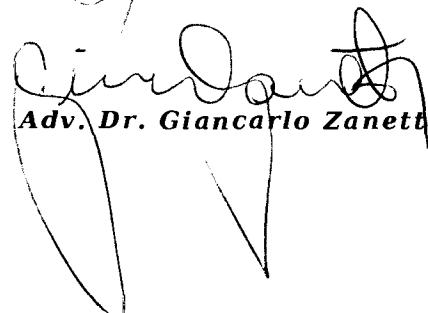
Desta feita, considerando os aspectos acima, esta Assessoria É FAVORÁVEL, do ponto de vista jurídico, que o presente Projeto de Resolução, que **ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 21/2011, possa tramitar e ser votado.**

*s. m. j., é o parecer.*

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

  
Adv. Dr. Jaime Zandonai

OAB/RS 38.659

  
Adv. Dr. Giancarlo Zanette

OAB/RS 28.878